

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTALEGRE





ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	6
Índice de Figuras.....	8

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução.....	23
2. Finalidade e objetivos.....	26
3. Tipificação dos riscos.....	28
4. Critérios para a ativação.....	29

PARTE II - Execução

1. Estruturas.....	33
1.1 Estrutura de Direção Política.....	34
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	34
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	39
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	41
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	42
2. Responsabilidades.....	46
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	46
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	49
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	57
3. Organização.....	74
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	74

3.2	Zonas de intervenção	99
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva.....	99
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços.....	100
3.3	Mobilização e coordenação de meios	101
3.3.1	Mobilização de meios	101
3.3.2	Sustentação Operacional	103
3.4	Notificação operacional	103
4.	Áreas de Intervenção.....	106
4.1	Gestão administrativa e financeira	106
4.2	Reconhecimento e avaliação	111
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	111
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica	113
4.3	Logística	115
4.3.1	Apoio logístico às forças de intervenção	115
4.3.2	Apoio logístico às populações	119
4.4	Comunicações.....	124
4.5	Informação pública	128
4.6	Confinamento e/ou evacuação	132
4.7	Manutenção da ordem pública	138
4.8	Serviços médicos e transporte de vítimas	143
4.8.1.	Emergência Médica.....	143
4.8.2.	Apoio Psicológico	147
4.9	Socorro e salvamento.....	152
4.10	Serviços mortuários.....	156

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

1.	Inventário de meios e recursos	165
2.	Lista de contactos.....	190

2.1	Autoridade Nacional de Proteção Civil	190
2.1.1	Sede	190
2.1.2	Agrupamento Distrital do Centro Sul e Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre	191
2.2	Comissão Distrital de Proteção Civil de Portalegre	191
2.3	Centro de Coordenação Operacional Distrital de Portalegre	194
2.3.1	Composição Fixa	194
2.3.2	Composição Variável	194
2.4	Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC	194
2.5	Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre	196
2.6	Unidades Hospitalares/Centros de Saúde	200
2.7	Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre	201
2.8	Entidades Cooperantes	202
2.9	Organizações Não Governamentais.....	204
2.10	Órgãos de Comunicação Social	204
3.	Modelos	207
3.1	Modelos de Relatórios	207
3.2	Modelos de Requisições.....	239
3.3	Modelos de Comunicados.....	240
4.	Lista de distribuição	244
4.1	Serviços de Proteção Civil.....	244
4.2	Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____.....	244
4.3	Agentes de Proteção Civil.....	245
4.4	Organismos e Entidades de Apoio	246

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Índice de Tabelas

Tabela 1– Hierarquização do grau de risco	28
Tabela 2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
Tabela 3– Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	49
Tabela 4– Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	57
Tabela 5– Principais características técnicas das pistas do distrito de Portalegre	75
Tabela 6– Meios aéreos de ataque inicial e ataque ampliado por município	76
Tabela 7– Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Portalegre	80
Tabela 8– Características gerais das barragens do distrito de Portalegre	82
Tabela 9– Características específicas das barragens do distrito de Portalegre	83
Tabela 10– Outros empreendimentos localizados no distrito	85
Tabela 11– Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade	88
Tabela 12– Centrais hidroelétricas existentes no distrito.....	89
Tabela 13– Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural	90
Tabela 14– Postos de abastecimento de combustível por concelho	92
Tabela 15– Áreas industriais existentes no distrito	93
Tabela 16– Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Portalegre	95
Tabela 17 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Portalegre	96
Tabela 18 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Portalegre	97
Tabela 19– Outras infraestruturas no distrito de Portalegre	98
Tabela 20– Localização das Zonas de Receção de Reforços.....	101
Tabela 21- Grau de prontidão e de mobilização	103
Tabela 22– Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	104
Tabela 23– Gestão administrativa e financeira	106
Tabela 24– Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	111
Tabela 25– Equipas de Avaliação Técnica	113
Tabela 26– Apoio logístico às forças de intervenção.....	115
Tabela 27– Apoio logístico às populações.....	119
Tabela 28– Comunicações.....	124
Tabela 29– Informação pública	128
Tabela 30– Confinamento e/ou evacuação	132
Tabela 31– Manutenção da ordem pública	138
Tabela 32– Serviços médicos e transporte de vítimas	143
Tabela 33– Apoio psicológico	147
Tabela 34– Socorro e salvamento	152
Tabela 35– Serviços mortuários.....	156
Tabela 36 – Equipamentos dos SMPC e FS	165
Tabela 37 – Lista de Meios e Recursos.....	173
Tabela 38– Estratégias de mitigação para ondas de calor	283
Tabela 39– Estratégias de mitigação para vagas de frio	283

Tabela 40– Estratégias de mitigação para secas	283
Tabela 41– Estratégias de mitigação para cheias e inundações.....	284
Tabela 42– Estratégias de mitigação para sismos	285
Tabela 43– Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes	286
Tabela 44– Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários	288
Tabela 45– Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários	289
Tabela 46– Estratégias de mitigação para acidentes aéreos	289
Tabela 47– Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas.....	289
Tabela 48– Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	290
Tabela 49– Estratégias de mitigação para incêndios urbanos	291
Tabela 50– Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos	292
Tabela 51– Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas	293
Tabela 52– Estratégias de mitigação para rutura de barragens.....	293
Tabela 53– Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais)	294
Tabela 54– Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva	295
Tabela 55– Estratégias de mitigação para emergências radiológicas.....	295
Tabela 56– Estratégias de mitigação para incêndios florestais	295

Índice de Figuras

Figura 1- Divisão administrativa do distrito de Portalegre por concelhos	24
Figura 2- Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação	34
Figura 3 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	40
Figura 4– Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	45
Figura 5– Diagrama das Zonas de Intervenção	99
Figura 6- Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Portalegre	249
Figura 7- Redes de Radiocomunicações da ANPC	250
Figura 8– Rede de Telecomunicações no distrito de Portalegre	251
Figura 9– Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Portalegre.....	252
Figura 10– Barragens compreendidas no distrito de Portalegre	253
Figura 11- Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica.....	254
Figura 12- Localização de subestações elétricas e postos de corte.....	255
Figura 13– Rede de distribuição de gás natural	256
Figura 14– Rede de transporte de gás natural	257
Figura 15- Postos de abastecimento de combustível	258
Figura 16- Estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso	259
Figura 17– Áreas industriais.....	260
Figura 18- Agentes de Proteção Civil - instalações de corpos de bombeiros e sapadores florestais.	261
Figura 19- Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança	262
Figura 20- Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa... ..	263
Figura 21– Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino	264
Figura 22– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas.....	265
Figura 23– Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas	266
Figura 24– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais	267
Figura 25– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais	268
Figura 26– Edifícios de utilização coletiva – locais de culto	269
Figura 27– Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais.....	270
Figura 28– Outras infraestruturas – entidades de justiça	271
Figura 29– Outras infraestruturas – património cultural.....	272
Figura 30– Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas	273
Figura 31– Outras infraestruturas – restauração	274
Figura 32– Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem	275
Figura 33– Outras infraestruturas – plataformas logísticas	276
Figura 34– Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água.....	277



Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM	Autoridade Marítima
ANA	ANA Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas

Lista de Acrónimos	
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	EDP - Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Lista de Acrónimos	
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente

Lista de Acrónimos	
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ULSNA	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio – Diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração dos planos de emergência
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável

<p>à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

- **Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- **Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- **Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, que o republica** - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens
- **Decreto-Lei 150/2015 de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- **Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- **Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes
- **Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e

ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do

regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Portalegre		1996	Governo Civil de Portalegre	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre (adiante referido como PDEPC de Portalegre ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Portalegre.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Portalegre. Com uma área de 6084 km² é constituído por 15 municípios: Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel. A norte tem fronteira com o distrito de Castelo Branco e a sul com o distrito de Évora. Converte ainda a ocidente com o distrito de Santarém, e é delimitado a Este pela fronteira com a Extremadura Espanhola (Figura 1).



Figura 1 - Divisão administrativa do distrito de Portalegre por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da protecção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direcção, coordenação e controlo do PDEPC de Portalegre e das medidas excepcionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Portalegre foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Protecção Civil (Resolução 30/2015 de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Protecção Civil.

Neste contexto, o PDEPC de Portalegre articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Castelo Branco, Évora e Santarém) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Portalegre os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Portalegre regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Secas	Onda Calor
	Médio-alto			AcRodov TTMP	IncCentHist	
	Médio			Cheias MovMassa AcFerrov SubstPerigosas	IncFlorestais IncUrb Vaga frio	
	Médio-baixo		Inundações		InfraFix_TPP Co_PI Co_EdUC	
	Baixo				EmerRadio RuptBarragens I e II	Sismos AcAéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

MovMassa - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Co_PI** - Colapso de pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Co_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

Tabela 1- Hierarquização do grau de risco

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Portalegre.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas dois terços dos membros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Portalegre é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Castelo Branco, Évora e Santarém), através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Sul e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Portalegre será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Portalegre será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Portalegre poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**
 - Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
 - Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
 - Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando, em termos percentuais e com base no último recenseamento populacional, mais de 0,5% desalojados, 0,1% feridos ou 0,1% mortos;
 - Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território do distrito;
 - Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
 - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de 3 municípios;

- **Critérios específicos**
 - Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
 - Necessidade de reforço dos meios do distrito de Portalegre quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;

- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 10800 hectares;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Portalegre possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Portalegre desativa o PDEPC de Portalegre, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.